

PCLEG nº 391.06.2020

Santo André, 15 de junho de 2020.

### **Requerimentos do Vereador Sargento Lôbo**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 58/2020 – G.P. - Proc. 510/2020**, protocolado sob o nº 7153/2020, onde solicita informações sobre vagas na Rede de Ensino de Santo André, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

- I. De acordo com a Secretaria de Educação, os critérios técnicos que organizam e definem a oferta de vaga na rede de ensino municipal, são:

#### Educação Infantil — 0 a 3 anos

Para pleitear vaga para essa faixa etária é necessária a inscrição presencial na unidade escolar de preferência do requerente – creche municipal:

Os critérios de acesso (para fins de prioridade e pontuação classificatória) são:

1. Ser munícipe;
2. Criança com deficiência em atendimento a Lei nº 8.233/2001;
3. Ser beneficiário de Programas Sociais;
4. Possuir irmãos matriculados na mesma Unidade Escolar: em atendimento à Lei nº 9.557/2014;
5. Renda Familiar: relacionado ao índice de vulnerabilidade;
6. Mãe trabalhadora: comprovado através de carteira profissional, holerite, contrato de trabalho ou declaração de trabalho reconhecida por autenticidade.

As inscrições oficialmente tem início em setembro do exercício anterior ao próximo ano letivo, e de acordo com o cronograma, novas fases de inscrições são abertas, oportunizando o registro de intenção. Cada fase tem sua classificação e obedece aos critérios de acesso. As fases de inscrição seguem até julho do exercício seguinte.

#### Educação Infantil — 4 e 5 anos

Para pleitear vaga para educação infantil obrigatória (4 e 5 anos), é necessária a inscrição presencial em EMEIEF. As mesmas ocorrem uma única vez durante o ano letivo, e após classificação, são divulgadas as listas, obedecendo aos critérios de acesso:

1. Ser munícipe;
2. Criança com deficiência em atendimento a Lei nº 8.233/2001;
3. Possuir irmãos matriculados na mesma Unidade Escolar: em atendimento à Lei nº 9.557/2014.



No caso desta faixa etária obrigatória, há garantia de vaga, porém, há medida que as vagas são sendo preenchidas, busca-se outra unidade próxima para divisão da demanda, até o limite de 2 Km.

### Ensino Fundamental

Os critérios são definidos e organizados por Resolução anual publicada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. A Rede Pública de Ensino, formada pelo Estado e Município, em colaboração mútua asseguram a universalização do ensino obrigatório. Ou seja, todo aluno deve estar matriculado seja nas unidades escolares do Município ou do Estado.

A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes é realizada automaticamente pelo Sistema SED – Secretaria Escolar Digital, com base na geolocalização do aluno – endereço cadastrado no sistema, priorizando alunos fora da escola.

O sistema busca a unidade mais próxima da residência do candidato à vaga para matrícula e passa para a unidade seguinte, quando não há na unidade pesquisada, buscando sucessivamente até que o candidato seja contemplado.

Há possibilidade do pedido de transferência, porém o aluno deve estar devidamente matriculado e frequentando as aulas para aguardar a compatibilização.

- II. Considerando que os pedidos de transferência são tratados diretamente pelo SED, sistema do Estado, sob as determinações da Resolução SE 56 do Governo do Estado, informamos que após consulta identificamos 321 inscrições por intenção de transferência (sem mudança de endereço) aguardando vaga.

Uma vez que transferência, por intenção, não é obrigatória, orientamos que o aluno se mantenha matriculado e frequentador das aulas na unidade atual, até o surgimento de vaga na unidade de interesse, para que não haja sanções aos responsáveis.

**Ofício nº 23/2020 – G.P. - Proc. 337**, protocolado sob o nº 5111/2020, onde solicita informações sobre a não execução de serviço em árvore na Rua Batista de Barros, altura nº 227 – Condomínio Maracanã, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o espécime arbóreo foi removido e destocado no dia 05/03/20. Tratava-se de uma árvore da espécie Ligustro, com DAP de 0,50 cm e altura aproximada de 12,50 m. A altura e o tamanho da copa não eram desproporcionais, mas sim características da espécie.

Vale salientar que a árvore não atrapalhava a circulação de pedestres visto que em todo o entorno há grandes obstáculos nas calçadas, como degraus, pois a via apresenta grande declividade nessa região, razão pela qual também apresentava maior destaque na paisagem. Observa-se que não havia nenhuma interferência na iluminação pública.

Finalizando, a decisão da remoção se deu avaliando não somente a questão de conter uma lesão na base, mas também pela condição de isolamento e de localização, estando a árvore suscetível a ventos sem nenhuma “proteção” no entorno.





**Ofício nº 23/2020 – G.P. - Proc. 336**, protocolado sob o nº 5112/2020, onde solicita informações sobre a não execução de serviço em árvore na Rua Anhaia, altura nº 272 – Vila Curuçá, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria, verificou-se que tratam-se de duas árvores, sendo um Jacarandá-Mimoso, com DAP de 0,50 e altura aproximada de 10 m, e uma Tipuana com DAP de 0,55 e altura aproximada de 10 m.

A calçada apresenta largura de 2,45 m, sendo que a distância entre o Jacarandá-mimoso e o muro é de 1,50 m, e entre a Tipuana e o muro é de 1,35 m, não sendo obstáculo para a passagem de pedestres, tornando possível o conserto da calçada sem a remoção das árvores.

No entanto, constatou-se uma cavidade no tronco da Tipuana, a 1,80 m do solo, fazendo-se necessária sua substituição por espécime de menor tamanho.

Portanto, a árvore deverá ser removida e o Jacarandá-mimoso será podado. Foi encaminhado ofício à ENEL (020/2020 GMAV/DMAV) solicitando o desligamento da rede de alta tensão (13.000VW) para que o manejo seja feito. Como o desligamento da rede afeta centenas de casas, geralmente ele não é realizado em menos de 120 dias, razão pela qual a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos está no aguardo da ENEL para a execução do serviço.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS / MNSB

